



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

DECRETO Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Aimorés-MG, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto 007, de 17 de março de 2020 expedido pelo Município de Aimorés;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Aimorés;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Aimorés, por tempo indeterminado, as atividades educacionais em todas as escolas e creches da rede de ensino pública em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Parágrafo Único – a suspensão estende-se às atividades desempenhas por servidores que ocupam cargos e/ou funções administrativas das escolas e creches municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo manterá os serviços administrativos internos da pasta, com servidores trabalhando em regime de escala, resguardando-se a segurança de todos.

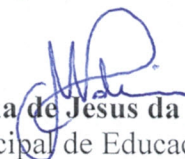
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração, revogando-se as disposições em contrário.

Aimorés-MG, 20 de março de 2020.


Marcelo Marques
Prefeito Municipal de Aimorés

Marcelo Marques
Prefeito Municipal


Carlos Vinicius Ernandes Patrício
Secretário Municipal de Saúde


Maria Madalena de Jesus da Silva Patrício
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CERTIDÃO - Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar seu texto em locais públicos próprios, como de costume, na data supra.


Marco Antonio Tostes Chaves
Secretário Municipal de Administração

Marco Antonio Tostes Chaves
Secretário Municipal de Administração
CPF: 1.215.856-49
Data: 001/2017